



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 041/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

O acordo não tem custos para o Município e visa (1) o acesso do Município à relação com a situação de regularidade dos registros vinculados aos números de CPF e CNPJ dos profissionais de contabilidade e organizações contábeis registradas no CRCES e (2) o acesso do CRCES à relação das empresas prestadoras de serviço registradas no Município, que estão vinculados aos números de CPF dos profissionais de contabilidade sob sua responsabilidade técnica.

Na expectativa de que seja acolhida, apresento a presente proposta para apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CAMARA P.K.

N° 001469/2022

14/07/2022 - 17:02:16

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N° 041/2022 DO PROJETO DE LEI N° 041/2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 041/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES para a troca de informações relacionadas aos profissionais da contabilidade e respectivas empresas que possuem prestadoras de serviços neste Município.

Parágrafo único. O Acordo descrito no *caput* não prevê a transferência de recursos financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 14 de Julho de 2022.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. Recebi do setor de protocolo, **Projeto de Lei N° 041/2022** – Com o seguinte assunto: “Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, e dá outras providências.”
2. Autue-se o presente Projeto de Lei.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy/ES, 14 de Julho de 2022

Jacimar Marvila Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



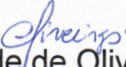
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 041/2022 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi apresentado e lido na 25ª Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2022 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy e será encaminhado para as Comissões para análise e parecer.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 03 de agosto de 2022.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****PROJETO DE LEI N°: 041/2022.****AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.****CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.****RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 041/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei objetiva autorizar o Executivo Municipal a celebrar compromisso de parceria com o **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**, visando om acesso do Município à relação com a situação de regularidade dos registros vinculados aos números der CPF e CNPJ dos profissionais de contabilidade e organizações contábeis registradas no CRCES e o acesso do CRCES à relação das empresas prestadoras de serviços registradas o Município, que estão vinculados aos números de CPF dos profissionais de contabilidade sob sua responsabilidade técnica.

Destaca que a proposição não implica na transferência de recursos financeiros entre as partes, vez que, as despesas decorrentes para

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

consecução do presente acordo correrão por conta de dotações específicas, constantes nos orçamentos de cada participante.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 67, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 67 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:.....

VIII – celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos a aprovação da Câmara Municipal.

Em seu Art. 1º, a proposição solicita autorização legislativa para firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES para troca de informações relacionadas aos profissionais da contabilidade e respectivas empresas que possuem prestadoras de serviços neste município.

Destaca que a proposição não implica na transferência de recursos financeiros entre as partes, vez que, as despesas decorrentes para consecução do presente acordo correrão por conta de dotações específicas, constantes nos orçamentos de cada participante.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Legitimidade da proposição quanto à forma, apresentada em consonância com o disposto no Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

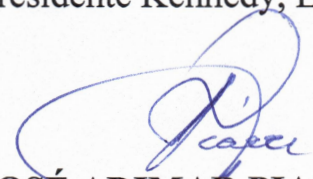
Desta forma, latente a juridicidade da medida proposta com base no Art.. 67, da Lei Orgânica Municipal, cabendo análise meritória aos Excelentíssimos Vereadores.

CONCLUSÃO.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 08 de agosto de 2022.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 041/2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo-CRCES e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de cooperação técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo-CRCES e dá outras providências.

Justifica o mesmo, o qual visa o acesso do Município à relação com a situação de regularidade dos registros vinculados aos números de CPF e CNPJ dos profissionais de contabilidade e organizações contábeis registradas no CRCES e o

PROCESSO Nº 01469/2022FOLHA Nº 010 de 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acesso do CRCES á relação das empresas prestadoras de serviço registradas no Município acordo de cooperação técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo-CRCES e dá outras providências.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Cabível a presente medida legislativa visto que se encontra prevista na Lei Orgânica Municipal, estando o autor devidamente legitimado para a propositura.

Competência da Câmara Municipal para apreciação da matéria, na forma do art. 34, XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre a referida medida legislativa:

Art. 34. Compete privativamente à Câmara Municipal: (...)

XXIII - aprovar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, que acarretarem obrigações ao município ou encargos ao seu patrimônio;

(...)

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei: (...)

VIII - celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal;

Ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

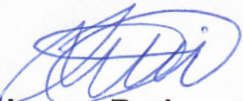
Conforme acima exposto, a medida ora proposta encontra amparo legal no ordenamento jurídico vigente, sendo ainda, de notório interesse público.

Não existe óbice jurídico, quanto à forma a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros presentes, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal. É o parecer.

Presidente kennedy/ES, 10 de agosto de 2022.


Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente


Jhonatan Batista Mota
Vice-Presidente


José Antônio Barreto da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 041/2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo-CRCES.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de cooperação técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo-CRCES e dá outras providências.

Justifica o mesmo, o qual visa o acesso do Município à relação com a situação de regularidade dos registros vinculados aos números de CPF e CNPJ dos profissionais de contabilidade e organizações contábeis registradas no CRCES e o acesso do CRCES à relação das empresas prestadoras de serviço registradas no Município acordo de cooperação técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo-CRCES e dá outras providências.



PROCESSO N° 014 69/2022

FOLHA N° 013 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto aos seus aspectos formais. Em seu mérito, não existem óbices à sua aprovação, sendo a matéria de interesse público, conforme justificativa constante na mensagem do projeto de lei.

No tocante aos aspectos orçamentários, a adequação da despesa está atestada que não preverá a transferência de recursos financeiros, pelo que se conclui pela sua regularidade, sendo favorável ainda ao seu mérito, sendo este o parecer e voto desta relatoria.

É como voto.

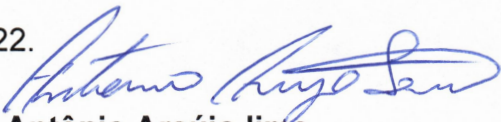
CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal. É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 10 de Agosto de 2022.


Ulisses Matta de Araújo

Presidente


Antônio Araújo Lima

Vice-Presidente


Tércio Jordão Gomes

Membro



PROCESSO N° 01465/2022

FOLHA N° 01408

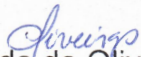
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 041/2022 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 26ª Sessão ordinária, no dia 11 de agosto de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 11 de agosto de 2022.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa



1
PROCESSO Nº 01469/2022
FOLHA Nº 015 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 106/2022.

Presidente Kennedy – ES, 11 de agosto de 2022.

Para:

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 040/2022.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 040/2022, referente ao Projeto de Lei nº 041/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK Nº 020073/2022
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OFICIO Nº 106/2022 REF AO
AUTOGRAFO DE LEI Nº 040/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO – CRCES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES para a troca de informações relacionadas aos profissionais da contabilidade e respectivas empresas que possuem prestadoras de serviços neste Município.

Parágrafo único. O Acordo descrito no *caput* não prevê a transferência de recursos financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 11 de agosto de 2022.

Jacimar Maryila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.603, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES para a troca de informações relacionadas aos profissionais da contabilidade e respectivas empresas que possuem prestadoras de serviços neste Município.

Parágrafo único. O Acordo descrito no *caput* não prevê a transferência de recursos financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 18 de agosto de 2022.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Lei nº 1.603, de 18 de agosto
de 2022.
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em 19 / 08 / 2022
Servidor: [assinatura]

CERTIDÃO
Certifico que Lei nº 1.603/22
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 19/08/22
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002864/2022
19/08/2022 - 12:33:41
Prefeitura de P. Kennedy/ES
LEI Nº 1.603/2022

